



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0508.003/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA JA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
Processo Administrativo nº 02.0508.003/2021

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO Nº  
003.170122.13.1721**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO  
NORTE E A EMPRESA AURICELIO DE  
OLIVEIRA SOARES - ME, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, CEP: 65-735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representado pela Sra. Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ: 19.201.735/0001-01, Insc. Est. 124237118, Av. Conego Alterado, nº 68, Anexo A, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte – MA neste ato representa pelo Sr. Auricelio de Oliveira Soares, portador do RG: 896315975 SEJUSP MA e do CPF nº. 952.879.573-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.0508.003/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.170122.13.1721**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2021 e Ata de Registro de Preços nº 008/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é R\$ 23.037,95 (Vinte e três mil, trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Arruela 1/4	und	16	Ciser	R\$ 0,13	R\$ 2,08
2	Bocal c/ rabicho Preto	und	16	Foxlux	R\$ 1,78	R\$ 28,48
3	Bocal com rabicho	und	16	Foxlux	R\$ 1,78	R\$ 28,48
4	Bocal de Louça 21	und	16	Foxlux	R\$ 1,62	R\$ 25,92
5	Bocal de Louça Simples Campos 250V.4A	und	16	Foxlux	R\$ 1,62	R\$ 25,92
6	Bocal Pendente c/ Rabicho Branco	und	16	Foxlux	R\$ 1,93	R\$ 30,88
7	Bocal s/ Chave Simples	und	16	Foxlux	R\$ 1,68	R\$ 26,88
8	Chave De Teste	und	16	Foxlux	R\$ 3,37	R\$ 53,92
9	Capacitor p Ventilador 250	und	16	Foxlux	R\$ 5,49	R\$ 87,84
10	Disjuntor Unipolar 20ª	und	16	Steck	R\$ 6,12	R\$ 97,92
11	Disjuntor Unipolar 30ª	und	16	Steck	R\$ 9,77	R\$ 156,32
12	Extensão 5 mts Daneva Universal	und	16	Daneva	R\$ 11,98	R\$ 191,68
13	Eletroduto Corrugado 1/2 Amarelo Volpato	und	16	Volpato	R\$ 1,55	R\$ 24,80
14	Eletroduto Soldável 25mm Italpa (3Mts)	und	16	Italpa	R\$ 5,67	R\$ 90,72
15	Fio Nº 10 cores variadas	m	80	Megatron	R\$ 1,58	R\$ 126,40
16	Fio Nº 12 cores variadas	m	80	Megatron	R\$ 1,50	R\$ 120,00
17	Fio Nº14 cores variadas	m	80	Megatron	R\$ 1,08	R\$ 86,40
18	Granpo p haste de aterramento	und	6	Incobrame	R\$ 3,62	R\$ 21,72
19	Haste de aterramento	m	6	Incobrame	R\$ 14,52	R\$ 87,12
20	Lâmpada Eletronica 11w	und	24	Foxlux	R\$ 7,47	R\$ 179,28
21	Lâmpada Eletronica 15w	und	24	Foxlux	R\$ 7,48	R\$ 179,52
22	Lâmpada Eletronica 15w espiral	und	24	Foxlux	R\$ 9,23	R\$ 221,52
23	Lâmpada Eletronica 20W	und	24	Foxlux	R\$ 8,61	R\$ 206,64
24	Lâmpada Eletronica 25w	und	24	Foxlux	R\$ 9,54	R\$ 228,96
25	Lâmpada Eletrônica 34w	und	24	Foxlux	R\$ 24,87	R\$ 596,88
26	Lâmpada Eletronica 45w	und	24	Foxlux	R\$ 27,87	R\$ 668,88
27	Lâmpada Eletronica 9w	und	24	Foxlux	R\$ 6,50	R\$ 156,00
28	Lâmpada Fluorescente 20W	und	24	Foxlux	R\$ 11,19	R\$ 268,56
29	Lâmpada Fluorescente 40W	und	24	Foxlux	R\$ 11,19	R\$ 268,56
30	Lâmpada Leitosa 100wts	und	24	Foxlux	R\$ 25,30	R\$ 607,20
31	Luminaria Comercial 2x20	und	6	Vap	R\$ 13,40	R\$ 80,40
32	Pera p Cordão Torcido	m	6	Ilumi	R\$ 3,38	R\$ 20,28
33	Plug "T" mini cores variadas	und	16	Ilumi	R\$ 5,15	R\$ 82,40
34	Plug Fêmea Ilumini Preto Simples	und	16	Ilumi	R\$ 2,74	R\$ 43,84



35	Plug Fêmea Universal	und	16	Ilumi	R\$ 2,74	R\$ 43,84
36	Plug Macho	und	16	Ilumi	R\$ 3,07	R\$ 49,12
37	Plug Macho Ilumini Preto Simples	und	16	Ilumi	R\$ 3,07	R\$ 49,12
38	Reator Conv. p lâmpada floresc. 20W	und	16	Foxlux	R\$ 25,93	R\$ 414,88
39	Reator Conv. p lâmpada floresc.40W	und	16	Foxlux	R\$ 29,19	R\$ 467,04
40	Reator Convencional de 20W	und	16	Foxlux	R\$ 25,50	R\$ 408,00
41	Reator Eletrônico 1x20W	und	16	Foxlux	R\$ 26,54	R\$ 424,64
42	Reator Eletrônico 1x40W	und	16	Foxlux	R\$ 30,14	R\$ 482,24
43	Reator Eletronico Bivolt	und	16	Foxlux	R\$ 29,20	R\$ 467,20
44	Soquete com Rabicho	und	16	Foxlux	R\$ 1,78	R\$ 28,48
45	Soquete p/ Lâmpada fluorescente	und	16	Foxlux	R\$ 1,55	R\$ 24,80
46	Soquete Porta Lâmpada c/ Pino	und	16	Foxlux	R\$ 2,25	R\$ 36,00
47	Start c Capacitor	und	16	Foxlux	R\$ 7,95	R\$ 127,20
48	Start para Lâmpada Florescente	und	16	Foxlux	R\$ 8,39	R\$ 134,24
49	Tomada 2 Polos + Terra Branco	und	16	Ilumi	R\$ 3,62	R\$ 57,92
50	Tomada c/ 2Teclas Simples e1 Tomada	und	16	Ilumi	R\$ 8,15	R\$ 130,40
51	Tomada c/ 3 Teclas Simples	und	16	Ilumi	R\$ 7,43	R\$ 118,88
52	Tomada c/1 Tecla	und	16	Ilumi	R\$ 5,54	R\$ 88,64
53	Tomada c/1 Tecla Simples	und	16	Ilumi	R\$ 3,55	R\$ 56,80
54	Tomada c/2 Teclas Simples	und	16	Ilumi	R\$ 5,37	R\$ 85,92
55	Tomada c/3 teclas Paralelas	und	16	Ilumi	R\$ 9,38	R\$ 150,08
56	Tomada Universal	und	16	Ilumi	R\$ 3,62	R\$ 57,92
57	Caixa de Energia Acrilica padrão	und	4	Taf	R\$ 40,09	R\$ 160,36
58	Caixa De Luz 4x2 Amarela	und	4	Taf	R\$ 1,87	R\$ 7,48
59	Fita Isolante 18mmx10mts	und	4	Foxlux	R\$ 3,19	R\$ 12,76
60	Fita Isolante 18x20mm	und	4	Foxlux	R\$ 5,83	R\$ 23,32
61	Fita Isolante 19X5m	und	4	Foxlux	R\$ 3,34	R\$ 13,36
62	Fita Isolante 20mt	und	4	Foxlux	R\$ 6,14	R\$ 24,56
63	Fita Isolante 18mmx10mts	und	4	Foxlux	R\$ 3,39	R\$ 13,56
64	Caixa Retangular 4x2	UND	120	Foxlux	R\$ 0,99	R\$ 118,80
65	Tomada com Placa Branca 10ª	UND	40	Ilumi	R\$ 3,62	R\$ 144,80
66	Módulo Cego	UND	40	Ilumi	R\$ 0,74	R\$ 29,60
67	Caixa de Luz para Eletroduto Rosqueável 4x2	UND	40	Tramontina	R\$ 2,20	R\$ 88,00
68	Tomada para Rede de Informática Rj45 4 Fios	UND	40	Ilumi	R\$ 14,51	R\$ 580,40
69	Cotovelo Interno Sistema X para Canaleta 20x10	UND	40	Ilumi	R\$ 1,43	R\$ 57,20
70	Plugue Adaptador para Tomada Novo/Antigo	UND	40	Ilumi	R\$ 4,05	R\$ 162,00
71	Plug Macho	UND	40	Ilumi	R\$ 3,07	R\$ 122,80



72	Soquete Gu10 de Porcelana com Rabicho de 15cm	UND	40	Foxlux	R\$ 5,29	R\$ 211,60
73	1 Interruptor Simples E 1 Tomada 2p+T com Placa 4x2	UND	40	Ilumi	R\$ 5,54	R\$ 221,60
74	Conjunto 1 Tomada 2p + T Horizontal Padrão Brasileiro 10a 250v	UND	40	Ilumi	R\$ 3,35	R\$ 134,00
75	Caixa Quadrada 4x4	UND	40	Ilumi	R\$ 2,24	R\$ 89,60
76	Caixa para Condulete Top 5 Entradas 3/4	UND	40	Tramontina	R\$ 4,50	R\$ 180,00
77	Plug Fêmea Nbr	UND	32	Ilumi	R\$ 2,74	R\$ 87,68
78	Adaptador Universal 2p+	UND	32	Ilumi	R\$ 4,05	R\$ 129,60
79	Eletroduto Condulete Top ¾	PÇ	40	Tuboplast	R\$ 11,13	R\$ 445,20
80	Porta Lâmpada em Porcelana Rosca	UND	20	Ilumi	R\$ 1,62	R\$ 32,40
81	Passa Fio 15 Metros	PÇ	24	Interneed	R\$ 15,36	R\$ 368,64
82	Tomada 10a para Placa 4x4	UND	48	Ilumi	R\$ 7,10	R\$ 340,80
83	Conjunto 2 Tomadas 2p + T Padrão Brasileiro 20a 250v	UND	12	Ilumi	R\$ 5,77	R\$ 69,24
84	Tomada Coaxial para Tv 75 Ohms	UND	24	Ilumi	R\$ 2,94	R\$ 70,56
85	Dispositivo de Proteção Contra Surto 220v	UND	24	Steck	R\$ 46,02	R\$ 1.104,48
86	Módulo Tomada Tv Pino Jack	UND	25	Ilumi	R\$ 18,68	R\$ 467,00
192	Caixa D'agua 500lts c/ tampa	und	2	Fortlev	R\$ 219,99	R\$ 439,98
193	Colher de Pedreiro 9	und	4	Atlas	R\$ 14,99	R\$ 59,96
194	Coluna de Ferro 5/16	m	4	Gerdau	R\$ 44,99	R\$ 179,96
195	Corda de Seda 8Mm Branca	m	16	Force	R\$ 0,98	R\$ 15,68
350	Bota borracha pta c/longo 39	UNID	2	Kala	R\$ 41,99	R\$ 83,98
351	Bota borracha c/longo 42	UNID	2	Kala	R\$ 44,98	R\$ 89,96
352	Bota borracha pta c/longo 40/41	UNID	2	Kala	R\$ 44,98	R\$ 89,96
353	Bota borracha c/medio 34/35	UNID	2	Kala	R\$ 44,99	R\$ 89,98
354	Bota borracha c/medio branca 37/38	UNID	2	Kala	R\$ 44,98	R\$ 89,96
355	Bota proteção bico de aço 39	UNID	1	Pé De Ferro	R\$ 51,98	R\$ 51,98
356	Bota borracha c/medio 36	UNID	1	Kala	R\$ 44,98	R\$ 44,98
357	Bota borracha c/medio 44/45	UNID	1	Kala	R\$ 43,97	R\$ 43,97
358	Bota borracha preta sol. Amarelo 37/38	UNID	1	Kala	R\$ 51,97	R\$ 51,97
359	Bota borracha preta sol. Amarelo 39	UNID	1	Kala	R\$ 51,97	R\$ 51,97
360	Bota borracha preta sol. Amarelo 41	UNID	1	Kala	R\$ 51,97	R\$ 51,97
361	Bota c/cadacio bico pvc 36	UNID	1	Bracol	R\$ 61,98	R\$ 61,98
362	Bota c/cadacio bico pvc 37	UNID	1	Bracol	R\$ 61,98	R\$ 61,98
363	Bota c/cadacio bico pvc 38	UNID	1	Bracol	R\$ 62,98	R\$ 62,98
364	Bota c/cadacio bico pvc 41	UNID	1	Bracol	R\$ 63,98	R\$ 63,98
365	Bota proteção bico pvc 40	UNID	1	Pé De Ferro	R\$ 59,98	R\$ 59,98



366	Bota proteção bico aço 43	UNID	1	Pé De Ferro	R\$ 58,48	R\$ 58,48
367	BROCA AÇO RAPIDO 01.5mm	UNID	1	Disma	R\$ 27,98	R\$ 27,98
368	Broca aço rapido ¼	UNID	1	Disma	R\$ 6,48	R\$ 6,48
369	Broca aço rapido ½	UNID	1	Disma	R\$ 13,48	R\$ 13,48
370	Broca aço rapido 1/8	UNID	1	Disma	R\$ 11,98	R\$ 11,98
371	Broca aço rapido 11/64	UNID	1	Disma	R\$ 5,78	R\$ 5,78
372	Broca aço rapido 3/16	UNID	1	Disma	R\$ 6,67	R\$ 6,67
373	Broca aço rapido 3/32	UNID	1	Disma	R\$ 6,83	R\$ 6,83
374	Broca aço rapido 01/8	UNID	1	Disma	R\$ 5,48	R\$ 5,48
375	Broca aço rapido 5/16	UNID	1	Disma	R\$ 6,18	R\$ 6,18
376	Broca aço rapido 5/32	UNID	1	Disma	R\$ 7,78	R\$ 7,78
377	Broca aço rapido 9/64	UNID	1	Disma	R\$ 6,18	R\$ 6,18
378	Broca mourão 5/16	UNID	1	Disma	R\$ 21,98	R\$ 21,98
379	Broca mourão 7/16	UNID	1	Disma	R\$ 39,88	R\$ 39,88
380	Broca mourão 3/8	UNID	1	Disma	R\$ 39,88	R\$ 39,88
381	Broca vidia 7mm	UNID	1	Disma	R\$ 34,97	R\$ 34,97
382	Broca vidia 10mm	UNID	1	Disma	R\$ 11,97	R\$ 11,97
386	Cabo flexivel pp 2x2.50	MT	40	Megatron	R\$ 3,99	R\$ 159,60
387	Cabo flexivel pp 2x1.50	MT	40	Megatron	R\$ 2,97	R\$ 118,80
388	CABO FLEXIVEL PP 2x1.00MM	MT	40	Megatron	R\$ 2,45	R\$ 98,00
389	CABO FLEXIVEL PP 2x4mm	MT	40	Megatron	R\$ 5,80	R\$ 232,00
390	Cadeado p/portão aço tetra chave 201	UNID	2	Worker	R\$ 31,98	R\$ 63,96
391	Caixa monof. Plastica padrão cemar-ma	UNID	6	Vap	R\$ 34,98	R\$ 209,88
392	Caixa trifasica plastica padrao cemar	UNID	1	Vap	R\$ 129,98	R\$ 129,98
395	Camisa p/lampiao 300v	UNID	2	Vap	R\$ 3,48	R\$ 6,96
406	Chibanca (pá larga e machada)	UNID	1	Vap	R\$ 57,98	R\$ 57,98
411	Corda seda branca 14mm	KG	2	Force	R\$ 18,97	R\$ 37,94
412	Corda seda branca 16mm	KG	2	Force	R\$ 20,34	R\$ 40,68
413	Corda seda branca 19mm	KG	2	Force	R\$ 19,66	R\$ 39,32
414	Corda fibra chata 12mm	KG	2	Force	R\$ 18,74	R\$ 37,48
415	Corda fibra perfil traçada verde/branca 8mm	KG	2	Force	R\$ 28,17	R\$ 56,34
416	Corda fibra perfil traçada vermelha/branca 8mm	KG	2	Force	R\$ 27,81	R\$ 55,62
417	Corda sisal 5mm-2p	KG	2	Force	R\$ 17,87	R\$ 35,74
418	Corda sisal 5/16 8mm oliada	KG	2	Force	R\$ 19,62	R\$ 39,24
419	Corda sisal 1/4 6mm oliada	KG	2	Force	R\$ 20,00	R\$ 40,00
420	Corrente 3/8 comum 73dx	DNT	4	Matsuyama	R\$ 9,04	R\$ 36,16
421	Corrente 3/8 p/ motor serra 2 guias 73lp	DET	4	Matsuyama	R\$ 19,86	R\$ 79,44



422	Corrente 3/8 p/motor serra fina 90sg-1/4	DET	2	Matsuyama	R\$ 19,20	R\$ 38,40
426	Disco desbaste 7x1/4x7/8	UNID	1	Kala	R\$ 13,63	R\$ 13,63
427	Eletrodo serralheiro 3.25mm	KG	1	Star	R\$ 15,25	R\$ 15,25
428	Eletrodo serralheiro 4. 00mm	KG	1	Star	R\$ 15,54	R\$ 15,54
429	Eletrodo serralheiro gerdau 2.50mm	KG	1	Gerdau	R\$ 16,21	R\$ 16,21
430	Eletrodo serralheiro gerdau 3.25	KG	1	Gerdau	R\$ 17,02	R\$ 17,02
431	Eletrodo serralheiro gerdau 4.00mm	KG	1	Gerdau	R\$ 15,79	R\$ 15,79
432	Eletrodo star ds13 2.5 mm	KG	1	Star	R\$ 34,41	R\$ 34,41
433	Eletrodo star ds13 3.25mm	KG	1	Star	R\$ 34,41	R\$ 34,41
434	Eletrodo star ds18 2.5mm	KG	1	Star	R\$ 15,28	R\$ 15,28
435	Eletrodo star ds 18 4.00mm	KG	1	Star	R\$ 15,99	R\$ 15,99
436	Eletrodo serralheiro 2.50mm e6013	KG	1	Star	R\$ 15,71	R\$ 15,71
437	Enxada c/cabo 1.5lb 130cm7705654 catar	UNID	1	Vap	R\$ 32,58	R\$ 32,58
438	Enxada c/cabo 2.0lb130cm 77206/704	UNID	1	Vap	R\$ 34,69	R\$ 34,69
439	Enxada c/cabo 2.0lb 130cm 77204/504	UNID	1	Vap	R\$ 34,68	R\$ 34,68
440	Enxada c/cabo 2.5lb 150cm 77222/25	UNID	1	Vap	R\$ 35,37	R\$ 35,37
441	Enxadeco c/cabo 2.0 77228/704	UNID	1	Vap	R\$ 31,42	R\$ 31,42
442	Enxadeco s/cabo 2.0 77275/204	UNID	1	Vap	R\$ 25,59	R\$ 25,59
443	Extensão elétrica 03mt 1075/0	UNID	1	Daneva	R\$ 13,09	R\$ 13,09
444	Extensão elétrica 05mt 1076/01	UNID	1	Daneva	R\$ 19,48	R\$ 19,48
445	Extensão elétrica 05mt 2086/0az	UNID	1	Daneva	R\$ 18,46	R\$ 18,46
446	Extensão elétrica 10mt 1077/1	UNID	1	Daneva	R\$ 29,10	R\$ 29,10
447	Extensão p/telefone 05mt 8002	UNID	1	Daneva	R\$ 15,78	R\$ 15,78
457	Esmeril dupla face corte forte 8	UNID	2	Disma	R\$ 13,78	R\$ 27,56
458	Esmeril canoa icder	UNID	2	Disma	R\$ 4,56	R\$ 9,12
459	Esmeril largo duplaface carborundum r 109en	UNID	2	Carborundum	R\$ 12,27	R\$ 24,54
460	Faca p/ cozinha inox 7	UNID	4	Tramontina	R\$ 19,19	R\$ 76,76
461	Faca p/ cozinha inox 8	UNID	2	Tramontina	R\$ 20,46	R\$ 40,92
462	Facão corneta 16	UNID	2	Corneta	R\$ 44,93	R\$ 89,86
463	Fação corneta 18	UNID	2	Corneta	R\$ 26,49	R\$ 52,98
464	Ferrolho chato zinc. 450x4	UNID	8	Silvana	R\$ 4,76	R\$ 38,08
465	Ferrolho chato zinc. 450x5	UNID	8	Silvana	R\$ 7,12	R\$ 56,96
466	Ferrolho chato zinc. 700x4	UNID	12	Silvana	R\$ 6,66	R\$ 79,92
467	Ferrolho redondo 04 zincao	UNID	8	Silvana	R\$ 5,69	R\$ 45,52
468	Ferrolho edondo 05	UNID	8	Silvana	R\$ 17,70	R\$ 141,60
469	Filtro de barro 10 lt 3 velas	UNID	4	Silvana	R\$ 52,69	R\$ 210,76
472	Fio cabo flexivel 04.00 (10)	MT	160	Megatron	R\$ 3,90	R\$ 624,00



473	Fita auto fusao 02mt 3m	UNID	4	3m	R\$ 11,58	R\$ 46,32
474	Fitaa auto fusao 05m 3m	UNID	4	3m	R\$ 22,52	R\$ 90,08
475	Fita auto fusao 10mt 3m	UNID	2	3m	R\$ 17,44	R\$ 34,88
476	Fita isolante 10mt	UNID	2	Foxlux	R\$ 11,68	R\$ 23,36
477	Garrafa term. P/café 8121 1lt	UNID	1	Obra	R\$ 33,09	R\$ 33,09
478	Garrafa term.pressão p/café 3268 1lt	UNID	1	Obra	R\$ 30,87	R\$ 30,87
479	Garrafa term.p/café 8211	UNID	1	Obra	R\$ 20,77	R\$ 20,77
480	Lamina roçadeira 9.1/4 40 dentes	UNID	1	Collins	R\$ 28,27	R\$ 28,27
481	Lamina roçadeira 2potas 241	UNID	1	Collins	R\$ 27,89	R\$ 27,89
482	Lanterna led c/laser importada recarregavel	UNID	1	Vap	R\$ 35,18	R\$ 35,18
483	Lanterna led importada 1led p/cabeça ideia id4006	UNID	1	Vap	R\$ 34,64	R\$ 34,64
484	Lanterna led importada 7led p cabeça 434	UNID	1	Vap	R\$ 34,01	R\$ 34,01
485	Lima p/enxada 8 k&f	UNID	8	K&F	R\$ 13,40	R\$ 107,20
486	Lima redonda bastarda 12 kf	UNID	1	K&F	R\$ 28,23	R\$ 28,23
487	Lixa ferro grão 3m g024	UNID	8	3m	R\$ 2,66	R\$ 21,28
488	Lixa d'água 100.120.150.180.220	UNID	40	3m	R\$ 1,83	R\$ 73,20
489	Lona carreteiro 4x03	UNID	1	Lonax	R\$ 118,42	R\$ 118,42
490	Lona carreteiro 4x5	UNID	1	Lonax	R\$ 143,09	R\$ 143,09
491	Lona leve azul 6x04	UNID	1	Lonax	R\$ 149,03	R\$ 149,03
492	Luva malha 4fios mescl	PR	8	Vap	R\$ 4,15	R\$ 33,20
493	Luva mesclada 4fios c/pigmento	PR	8	Vap	R\$ 4,64	R\$ 37,12
494	Luva raspa de couro cano curto	PR	8	Vap	R\$ 15,61	R\$ 124,88
495	Luva vaqueta mista	PAR	8	Vap	R\$ 18,74	R\$ 149,92
498	Machado cunha p/ coco	UNID	1	Vap	R\$ 50,64	R\$ 50,64
499	Machado c/ cabo 3.1/2 estreito	UNID	1	Vap	R\$ 40,48	R\$ 40,48
500	Marreta borracha 60mm	UNID	1	Vap	R\$ 51,70	R\$ 51,70
503	Mascara descartavel facial c/vav.p1 poe	UNID	8	Vap	R\$ 2,38	R\$ 19,04
508	Oleo dois tempo 500ml	UNID	8	Mobil	R\$ 11,43	R\$ 91,44
509	Pá de lixo galv. Cabo curto 40cm	UNID	4	Vap	R\$ 10,94	R\$ 43,76
510	Pá de lixo galv. Rocha 40 cm	UNID	2	Vap	R\$ 13,39	R\$ 26,78
511	Pá de lixo galv. Cabo longo 80cm	UNID	1	Vap	R\$ 15,67	R\$ 15,67
512	Porca sextavada 3/8	UNID	160	Ciser	R\$ 2,75	R\$ 440,00
513	Porca sext. 3./16	UNID	160	Ciser	R\$ 0,23	R\$ 36,80
514	Porca sextavada 5/16	UNID	160	Ciser	R\$ 0,24	R\$ 38,40
515	Porca sextavada galv. 1/2	UNID	160	Ciser	R\$ 0,46	R\$ 73,60
518	Rebite pop aa-318	CX	1	Newfix	R\$ 41,89	R\$ 41,89



519	Rebite pop aa-525	CX	1	Newfix	R\$ 36,82	R\$ 36,82
520	Rebite pop aa-319 c/1000	CX	1	Newfix	R\$ 44,70	R\$ 44,70
521	Rebite pop aa-410 c/1000	CX	1	Newfix	R\$ 58,51	R\$ 58,51
522	Rebite pop aa-416 c/1000	CX	1	Newfix	R\$ 55,15	R\$ 55,15
523	Regulador de gás alta pressao s/mangueira	UNID	1	Aliança	R\$ 43,84	R\$ 43,84
524	Regulador de gas c/mangueira 504/01	UNID	1	Aliança	R\$ 43,00	R\$ 43,00
525	Regulador de gas grande parafuso 506/01	UNID	1	Aliança	R\$ 45,18	R\$ 45,18
526	Regulador de gás pequeno c/mangueira	UNID	2	Aliança	R\$ 32,48	R\$ 64,96
530	Tesoura p/poda 78300/001	UNID	1	Vap	R\$ 22,78	R\$ 22,78
TOTAL						<b>R\$ 23.037,95</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;



- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

02.05.06.003/2021  
**PROC. ADMINISTRATIVO**  
**FLS** \_\_\_\_\_  
**RUBRICA** \_\_\_\_\_

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:



- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação, todos estabelecido na Cidade de CAPINZAL DO NORTE /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.



Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0508-003/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos



legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 17 de janeiro de 2022.



**PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

07.0508.003/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA AS

AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME

CNPJ: 07.602.463/0001-72

Representante Legal: Auricelio de Oliveira Soares

RG: 896315975 SEJUSP MA e do CPF nº. 952.879.573-00

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

  
Márcia Mikaelly Keika Santos

CPF Nº 046.945.723-00

  
Bianca Gilva Arruda

CPF Nº 043.951.683-88



Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 6dbbe4b22ba0380ca976005a8672d74a

Código identificador: b23795d53533b7b001f62152e568b978

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
005.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.170122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO: CONTRATADO:** AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ: 19.201.735/0001-01, Insc. Est. 124237118, Av. Conego Alterado, nº 68, Anexo A, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Auricelio de Oliveira Soares, portador do RG: 896315975 SEJUSP MA e do CPF nº. 952.879.573-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.037,95 (Vinte e três mil, trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: d62b6fbdad9d3e877a425c6d0aa96597

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
001.070122.13.0232021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.070122.13.0232021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 023/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2022 **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alterado, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do RG nº. 0133255720009 SESEP MA e CPF nº. 036.599.713-75 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 176.740,00 (Cento e setenta e seis mil e setecentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 40682e1c2252c5efd4796127b8dac716

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
001.070122.13.0232021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
022/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.070122.13.0232021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 022/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2022 **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alterado, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do RG nº. 0133255720009 SESEP MA e CPF nº. 036.599.713-75 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 105.176,00 (Cento e cinco mil e cento e setenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 01eee794e1a9b485b05f62e6d7182305

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
006.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.170122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 **CONTRATADO: CONTRATADO:** AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ: 19.201.735/0001-01, Insc. Est. 124237118, Av. Conego Alterado, nº 68, Anexo A, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Auricelio de Oliveira Soares, portador do RG: 896315975 SEJUSP MA e do CPF nº. 952.879.573-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.279,91 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB - 40%; Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 40%; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

